

Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964,
 um crédito suplementar no valor de Cr\$
 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros), para
 suplementar a seguinte verba:

04.01 - Escolas Isoladas - Ensino 1.º grau
 31.30.42.18.82.00.009.

Serviços de Serviços - Cr\$ 55.000,00
 Artigo 2.º - Para a implementação das
 verbas a que se refere o artigo
 anterior, ficam anuladas as seguintes
 verbas orçamentárias:

06.01 - Encargos Municipais

43.12.01.030.80.332.022

Empréstimos Internos - - - Cr\$ 55.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
 na data de sua publicação
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São
 Luiz do Paraitinga, 27 de Maio de 1976.

Miguel de Almeida
 Prefeito Municipal.

Lei n.º 470/1976.

Derivora, altera e
 delimita o perímetro
 urbano de São Luiz
 do Paraitinga.

Miguel de Almeida, Prefeito
 Municipal de São Luiz do Paraitinga,
 Estado de São Paulo, de acordo com o
 que decretou a Câmara Municipal em
 sessão de 22 de Junho de 1976, sanciona
 e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O perímetro urbano de São
 Luiz do Paraitinga, começa em frente a
 volta da Cachoeira, margem esquerda
 da estrada estadual São Luiz, Katuba
 Marco 1, segue acompanhando pela
 margem direita mesma margem no sentido
 São Luiz, até encontrar residência
 situada numa linha reta tal que
 coincida com a frente da chamada
 Igreja dos Crentes, Marco 2, daí em

linha reta, até encontrar feições de
hambú e lago artificial, entre terrenos
da Escola Estadual e de Gentilina
Monteiro, marco 3 - sempre em linha
reta, segue porro acima, cortando
terreno do Patrimônio do Estado (Oswaldo
Cruz) até encontrar estrada que vai
a Torre receptadora de T.V. Corta - a e
passa junto a segunda residência, após
a casa de Roberto Andrade de Oliveira,
marco 4 - daí segue no sentido, N.M. em
linha reta, até encontrar imóvel de
Pedro Saldariga dos Santos, marco 5 - Nesse
ponto, em linha reta, atravessa a estrada
São Heliz - Rio acima, passando pelo
imóvel de Sr. Ewaly Machado Elias, até
encontrar a margem direita do Rio Parai-
tinga, marco 6, daí descendo refluída
margem até encontrar o córrego que
corre ao terras dos herdeiros de Wilson
Ferreira Pinto e herdeiros de Benedito Alves
Ferreira, marco 7 - segue em linha reta, pelo
córrego acima, até encontrar a estrada
municipal, São Heliz - B. dos Medeiros,
após marco 7 -; segue em linha que acom-
panha o córrego acima, contorna
abrange o conjunto de residências, de lotea-
mento feito pelo Espólio de Benedito Alves
Ferreira, até limite com claria ali exis-
tente, marco 8 - daí sobe em linha reta
até 3 (três) metros antes da margem es-
querda da estrada São Heliz Bagoinha,
no sentido Bagoinha - São Heliz, marco 9,
desse ponto, mantendo 3 (três) metros de
distância da margem esquerda, vai
acompanhando a respectiva margem
até ponto de encontro com a estrada
dos Medeiros, marco 10 - desse ponto em
linha reta atravessa a estrada São
Heliz Bagoinha, contorna a Bomba de
Gasolina de propriedade de Rubens Prestes
Otavio Ribeiro de Almeida e outros, marco
11 - contorna o Posto e ao encontrar o
vértice da cerca, corta perpendicular-
mente a estrada estadual São Heliz -
Saubaté, entrando a partir do centro do
leito da mesma estrada, (faixa amarela)
6 (seis) metros em terreno de propriedade
de herdeiros de Wilson Ferreira Pinto, marco 12 -
Nesse ponto segue, sempre descendo seis
metros a partir do centro do leito da estrada,

paralelamente o citado terreno e pela margem esquerda da estrada, até o rodízio com terreno conhecido como chácaras do Pachê, marco 13. desce em linha reta até encontrar novamente a margem direita do Rio Paraitinga, marco 14, onde segue para o rio até a volta da cachoeira em frente ao marco inicial 15 atravessa perpendicularmente o Rio Paraitinga, passa pela margem esquerda, sobe o barranco, até atingir a estrada São Luiz - Itatuba, corta-a e encontra-se afinal com o marco 1, fechando o perímetro urbano da cidade.

Parágrafo único - O Perímetro Urbano a que se refere o presente artigo, se acha devidamente descrito e delimitado no plano em anexo que rubricadas pelo Prefeito passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
São Luiz do Paraitinga, 25 de junho de 1976.

Miguel de Almeida
Prefeito Municipal

Lei nº 471/1976.

"Dispõe sobre a
Abertura de
Crédito Especial"

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 14 de julho de 1976, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, por decreto, na forma do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, um crédito especial